



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

**LEI Nº 4687**  
**(07 DE FEVEREIRO DE 2014.)**

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE É CONCEDIDA PELO PODER EXECUTIVO PARA A COMUNIDADE CASA ESPERANÇA E VIDA, A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES FINIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

...**FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica regulamentada a subvenção social a ser concedida pelo Poder Executivo a título de cooperação financeira, para a consecução das atividades fins da comunidade Casa Esperança e Vida nos termos desta Lei, e, em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Subvenção Social prevista no caput deste artigo, será repassada em parcelas à entidade no exercício de 2014, conforme a seguinte dotação:

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL - FMAS**

**08.243.4001.2323**

**3.3.50.43.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.**

**ARTIGO 2º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido em parcela até o quinto dia útil do mês subsequente, e até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte do total dos recursos recebidos.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei para o presente exercício correrão à conta da dotação indicada no Parágrafo Único, do artigo 1º. desta lei, suplementada se necessário.

**ARTIGO 4º** - O Poder Executivo poderá consignar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, dotação suficiente para atender as necessidades da entidade prevista nesta lei nos próximos exercícios fiscais.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de Fevereiro de 2014.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria GP-11 e publicada no Quadro de Editais.